MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria-Executiva

EDITAL Nº 2/2026

PRÊMIO MULHERES EMPREENDEM O FUTURO

O **MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MEMP), por intermédio da Secretaria-Executiva**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30-A da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 170 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 14.667, de 4 de setembro de 2023, no Decreto nº 11.994, de 10 de abril de 2024, no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 30-A da Lei nº 14.600/2023 e no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica nº 45/2026 celebrado com a OPENAI, torna pública a abertura do processo seletivo de beneficiárias para a iniciativa "Mulheres Empreendem o Futuro", conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA INICIATIVA

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar 50 (cinquenta) mulheres empreendedoras para figurarem como beneficiárias da iniciativa de formação, experimentação tecnológica e conexão com o ecossistema de inovação intitulada "Prêmio Mulheres Empreendem o Futuro", executada em cooperação técnica com a OpenAI, cujos objetivos são:

I – reconhecer e capacitar mulheres que lideram negócios com potencial de aplicação de tecnologias digitais e inteligência artificial;

II – ampliar o acesso de mulheres empreendedoras à inteligência artificial e a outras tecnologias de ponta;

III – estimular a aplicação prática de soluções tecnológicas na superação de desafios reais dos empreendimentos;

IV – fortalecer negócios formalizados liderados por mulheres; e

V – promover conexões e redes de relacionamento entre empreendedoras, especialistas em tecnologia e o setor público.

1.2. A realização das atividades e a concessão das ações formativas decorrem das obrigações assumidas pela parceira privada no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o MEMP, sem qualquer transferência de recursos públicos financeiros às beneficiárias ou à entidade parceira. Na hipótese de rescisão ou denúncia unilateral do Acordo de Cooperação Técnica por qualquer dos partícipes, na forma da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, o processo seletivo ou os benefícios pendentes poderão ser encerrados sem direito a indenização ou compensação financeira por parte do Ministério.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O empreendedorismo feminino é vetor estratégico para a geração de renda, autonomia econômica e desconcentração de desigualdades sociais no País. Não obstante seu papel socioeconômico, persistem barreiras no acesso a ecossistemas de capacitação aplicada, redes de mentoria e ferramentas digitais emergentes.

2.2. A difusão da inteligência artificial viabiliza ganhos de escala, eficiência em processos gerenciais e agregação de valor a produtos e serviços. A presente iniciativa visa democratizar o domínio de

tecnologias emergentes para empreendedoras de micro e pequenos negócios, mitigando assimetrias competitivas por meio de capacitação estruturada e conexão técnica com o ambiente de inovação.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar mulheres empreendedoras que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos na data da inscrição:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – residir no território nacional;

III – figurar formalmente como proprietária, sócia administradora ou titular registrada de empreendimento ativo formalizado como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), com atuação efetiva na gestão executiva ou condução do negócio;

IV – apresentar, no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a descrição sucinta do negócio e a indicação de um desafio real de gestão ou desenvolvimento passível de incorporação de recursos tecnológicos ou de inteligência artificial;

V – firmar autodeclaração de que possui condições de comparecimento às atividades formativas presenciais em Brasília/DF, cujos custos de deslocamento aéreo/terrestre e hospedagem correrão às expensas da parceira privada, estritamente conforme as regras do Acordo de Cooperação Técnica.

3.2. A opção pelo recorte de público voltado prioritariamente a Microempreendedoras Individuais (MEI) e Microempresas (ME) decorre da diretriz de fomento a segmentos de menor capacidade financeira autônoma de investimento em ferramentas tecnológicas avançadas, nos termos do tratamento favorecido e diferenciado assegurado pelo art. 179 da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser formalizadas exclusivamente pela internet, clicando aqui ou copiando e colando no navegador: https://bit.ly/48452UJ, no período fixado no cronograma deste Edital.

3.4. Cada candidata poderá apresentar uma única inscrição associada a um único Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a última submissão registrada no sistema.

3.5. O domínio prévio de ferramentas de tecnologia ou uso antecedente de inteligência artificial não é obrigatório, destinando-se a ação a acolher propostas em diferentes estágios de maturidade digital.

3.6. A inexatidão das declarações prestadas ou a ausência de comprovação documental dos requisitos de elegibilidade ensejará o indeferimento liminar da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas e penais pertinentes à falsidade documental.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção será julgado por Comissão de Seleção designada por Portaria específica da Secretaria-Executiva do MEMP, composta obrigatoriamente por 5 (cinco) servidores públicos em exercício no Ministério, vedada a participação de prepostos da entidade parceira privada na atribuição de notas ou no acesso aos dados pessoais das inscritas.

4.2. A Comissão deliberará com quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros, lavrando-se ata circunstanciada e motivada de todas as sessões de avaliação, na qual constarão as planilhas individuais e consolidadas de pontuação técnica fundamentada por critério.

4.3. O procedimento seletivo adotará modelo em fluxo contínuo com ordem cronológica entre os candidatos que atingirem a nota mínima objetiva de 50 pontos, visto que a ordem de atendimento decorre da premissa objetiva de verificação dos requisitos e da estrita ordem temporal de submissão (data e hora).

4.4. A avaliação técnica das propostas elegíveis será realizada com base nos seguintes critérios e faixas de pontuação (total máximo de 100 pontos):

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima	Parâmetros e Faixas Descritivas
Relevância e consistência do negócio	Relevância da atividade desenvolvida, diferencial da solução oferecida, identificação de oportunidades de mercado e potencial de crescimento ou consolidação do empreendimento.	20 pontos	• 0 a 5 pts: Negócio incipiente, sem clareza na proposta de valor ou modelo operacional. • 6 a 12 pts: Modelo de negócio estruturado, com clientes definidos e atuação consolidada no mercado local. • 13 a 20 pts: Empreendimento de alto impacto setorial, consistência operacional expressiva e capacidade de escala ou liderança local demonstrada.
Potencial de aplicação da tecnologia e IA	Possibilidade de aplicação de tecnologias digitais ou de inteligência artificial para enfrentar desafios, aprimorar processos, desenvolver produtos ou serviços e ampliar os resultados do negócio.	15 pontos	• 0 a 4 pts: Articulação vaga entre o desafio operacional relatado e os instrumentos digitais. • 5 a 9 pts: Apresentação de demanda plausível de automação, gestão ou atendimento ao cliente. • 10 a 15 pts: Clara aplicabilidade da IA generativa ou computacional na otimização de produtos, ampliação de produtividade ou resolução de gargalos operacionais.

Potencial de impacto social e sustentabilidade	Contribuição potencial ou já demonstrada do negócio para políticas públicas, empreendedorismo, a geração de renda, a criação de oportunidades, a inclusão produtiva, a sustentabilidade ou a resolução de desafios sociais e territoriais.	30 pontos	• 0 a 10 pts: Empreendimento sem exteriorização visível de impactos comunitários ou socioambientais. • 11 a 20 pts: Geração comprovada de postos de trabalho locais, integração em arranjos comunitários ou práticas de sustentabilidade operacional. • 21 a 30 pts: Atuação em territórios vulneráveis, inclusão produtiva de grupos historicamente vulnerabilizados ou contribuição direta para metas sociais e ecológicas.
Potencial de aproveitamento formativo	Possibilidade de a participação na imersão e o acesso às ferramentas contribuírem para o negócio.	15 pontos	• 0 a 4 pts: Baixa aderência da trajetória e expectativas da candidata aos objetivos da imersão. • 5 a 9 pts: Capacidade satisfatória de absorção de conteúdos e multiplicação das práticas adquiridas. • 10 a 15 pts: Alto alinhamento estratégico, viabilidade de implementação imediata no negócio e aptidão para disseminação das soluções no ecossistema local.

Originalidade e caráter inovador	Avalia o diferencial da proposta diante das soluções existentes e a forma como a empreendedora identifica novas possibilidades para enfrentar o desafio apresentado.	20 pontos	• 0 a 5 pts: Propostas genéricas, convencionais ou com pouca diferenciação em relação ao mercado comum. • 6 a 12 pts: Soluções comerciais que apresentam diferencial incremental perante os concorrentes diretos. • 13 a 20 pts: Alto grau de originalidade, resposta disruptiva a desafios tradicionais de mercado ou modelo pioneiro na região de atuação.

4.5. O uso pretérito de ferramentas de inteligência artificial ou a titularidade de conhecimento prévio especializado não pontuará de forma isolada nem conferirá vantagem competitiva.

4.6. Ação Afirmativa e Pontuação Adicional:

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos adicionais, a título de critério classificatório afirmativo, às candidatas que comprovarem ou declararem pertencer a grupos historicamente sub-representados, na forma do art. 3º, incisos III e IV, da Constituição Federal, e do art. 11 da Lei nº 13.709/2018:

I – **Mulheres Negras (pretas ou pardas):** mediante autodeclaração específica manifestada no formulário de inscrição, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II – **Mulheres com Deficiência:** mediante autodeclaração no formulário, informando o enquadramento no conceito legal de deficiência estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III – **Mulheres Indígenas:** mediante autodeclaração e anexação obrigatória de Declaração de Pertença Étnica emitida por liderança comunitária, associação indígena legalmente constituída ou órgão indigenista competente;

IV – **Mulheres Quilombolas:** mediante autodeclaração e anexação obrigatória de Declaração de Pertencimento emitida por associação representativa da comunidade remanescente de quilombo devidamente certificada pela Fundação Cultural Palmares.

4.7. A pontuação adicional será atribuída uma única vez por candidata, alcançando a pontuação máxima de até 105 (cento e cinco) pontos no total.

4.8. Critérios Sucessivos de Desempate:

Em caso de empate na soma final das notas obtidas, o desempate entre as candidatas observará a seguinte ordem sequencial de preferência:

1º – Maior nota obtida no critério "Potencial de impacto social e sustentabilidade";

2º – Maior nota obtida no critério "Relevância e consistência do negócio";

3º – Maior nota obtida no critério "Originalidade e caráter inovador";

4º – Maior nota obtida no critério "Potencial de aplicação da tecnologia e IA";

5º – Candidata com idade mais avançada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

5.1. As 50 (cinquenta) candidatas classificadas no resultado final definitivo farão jus aos seguintes benefícios:

I – Participação presencial em programa de imersão formativa técnica e prática a ser realizado na cidade de Brasília/DF, contemplando módulos desenvolvidos em articulação técnica com a iniciativa OpenAI Academy;

II – Acesso gratuito, pelo prazo de 6 (seis) meses improrrogáveis, a licença de software de inteligência artificial elegível disponibilizada pela OpenAI, sob termos operacionais padronizados da referida entidade;

III – Acesso a atividades temáticas de conexão profissional, mentorias e ampliação de networking junto a especialistas técnicos, empreendedoras de vanguarda e formuladores de políticas públicas; e

IV – Apoio logístico à participação na imersão, conforme as condições e os critérios definidos pela organização, assumidos integralmente pela entidade parceira sem ônus financeiro para a Administração, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica.

5.2. Os benefícios têm caráter estritamente pessoal, individual e intransferível. Em nenhuma hipótese haverá conversão dos itens em pecúnia ou concessão de indenização material substitutiva.

6. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

6.1. O processo seletivo observará os seguintes prazos procedimentais:

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital no sítio eletrônico do MEMP	09/11/2026
Período de Inscrições	09/11/2026 a 16/11/2026
Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção	16/11/2026 a 19/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar e Lista de Classificação	20/11/2026
Convocação e Confirmação de Participação das 50 Titulares	20/11/2026 a 22/11/2026
Realização das Atividades Presenciais em Brasília/DF	30/11/2026 a 02/12/2026

6.2. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais do Ministério contendo unicamente o nome da beneficiária, o nome empresarial do empreendimento e a unidade da federação/município, sendo terminantemente proibida a veiculação de dados sensíveis ou informações protegidas por sigilo.

6.7. As candidatas classificadas a partir da 51ª posição constarão do cadastro de reserva de suplentes, convocadas estritamente na ordem decrescente de pontuação técnica em caso de desistência ou ausência injustificada de confirmação no prazo estabelecido.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. Os dados pessoais comuns e sensíveis coletados no formulário de inscrição serão tratados pelo MEMP com amparo nas bases legais estabelecidas no art. 7º, inciso III (execução de políticas públicas), e no art. 11, inciso II, alínea "b" (políticas públicas amparadas em atos normativos) e inciso I (consentimento específico e destacado), todos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

7.2. O tratamento dos dados limita-se estritamente às finalidades de verificação de elegibilidade, processamento das notas técnicas, contato operacional, auditoria governamental e concessão das licenças de capacitação técnica.

7.3. O compartilhamento de dados pessoais comuns com a entidade parceira privada (OpenAI) ocorrerá apenas em relação às candidatas formalmente homologadas e selecionadas, restringindo-se às informações estritamente necessárias para a ativação das contas formativas e fornecimento da logística de viagens, em estrita obediência aos arts. 26, 27 e 33 da LGPD.

7.4. Em nenhuma hipótese serão compartilhados com a entidade privada os dados pessoais sensíveis (raça, etnia ou dados médicos sobre deficiência) coletados para fins afirmativos, cuja guarda e sigilo permanecem sob a exclusiva custódia administrativa do MEMP.

7.5. A concordância com o uso de imagem, voz ou gravação audiovisual para campanhas de divulgação institucional do programa constitui ato estritamente facultativo, a ser formalizado em termo de autorização autônomo, não condicionando, sob qualquer pretexto, a pontuação técnica, a seleção ou a fruição integral dos benefícios ofertados.

8. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A submissão da inscrição implica ciência inequívoca e aceitação integral de todos os termos, condições e normas fixados neste Edital.

8.2. O inteiro teor deste Edital, o formulário de inscrição e o extrato do Acordo de Cooperação Técnica com o seu respectivo Plano de Trabalho serão disponibilizados na íntegra para consulta pública em transparência ativa no portal oficial do MEMP.

8.3. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas técnicas sobre as normas do Edital deverão ser dirigidos à comissão organizadora pelo canal oficial: neef@memp.gov.br.

8.4. Os casos omissos ou situações não contempladas nas normas deste instrumento serão submetidos à deliberação da Secretaria-Executiva do MEMP.

TATIANA VASCONCELOS

Secretária-Executiva Adjunta

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Vieira Alfino**, **Coordenador(a)**, em 09/11/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Severino Vasconcelos**, **Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 09/11/2026, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65711691** e o código CRC **CF21C92E**.

Referência: Processo nº 16100.005484/2026-32. SEI nº 65711691